

Termo de Compromisso do Estágio - TCE N.º: 376739

Aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2026, na cidade de SÃO BENTO DO SUL, SC.
Neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **UDESC - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA** CNPJ: **83891283000136** CÓD. IE: **405**
Endereço: **LUIZ FERNANDO HASTREITER, 180 - - CENTENÁRIO - São Bento do Sul - SC - CEP: 89283081** Fone: **4736470074**
Representada por: **DELICIO PEREIRA**
Responsável pelo Estágio: **ERNESTO AUGUSTO GARBE** Cargo: **COORDENADORA**

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA** CÓD. UCE: **36273**
Endereço: **ESTEVES JUNIOR, 68 - 9º ANDAR - CENTRO - Florianópolis - SC - CEP: 88015130**
CNPJ/MF: **05858851000193** Telefone: **4832513700**
Representada por: **RODRIGO MENDES DOS SANTOS** Cargo: **COORDENADOR DE PESSOAL**
Supervisão do Estágio: **MANASSÉS VILARIM DE ANDRADE** Cargo: **TÉCNICO JUDICIÁRIO/CHEFE DE CARTÓRIO**
Formação/Experiência: **14 ANOS NA FUNÇÃO**
Setor: **JURÍDICO**
Número da OE: **425756 / 1**

A UNIDADE CONCEDENTE, com a interveniência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e, de outro lado o ESTAGIÁRIO: **NICOLY FERNANDES DE VARGAS** CÓD. ESTUDANTE: **1125905**
Endereço: **PREFEITO HUGO FISCHER, 634 - - CENTRO - Rio Negrinho - SC - CEP: 89295000**
CPF: **10540840920** Data de Nascimento: **16/06/2005** Fone: **4792304539** Celular: **47992304539**
Filiação: **CELSO FERNANDES DE VARGAS / MARIA SILVANA ALVES MARTINS**
Regularmente matriculado: **3º Semestre** Curso: **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** N° Matrícula:

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, Associação de Direito Privado e sem fins lucrativos ou econômicos, declarada de Utilidade Pública Estadual e Federal, filantrópica e beneficente de assistência social, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, doravante denominado **CIEE/SC**, com sede no
Endereço: **RUA HENRIQUE SCHWARZ - DE 290/291 AO FIM, 534 - SL 06 - Centro - São Bento do Sul - SC - CEP: 89280115**
CNPJ: **04310564001668** Telefone/fax: **4736336515** E-mail: **CIEESBS@CIEESC.ORG.BR** Web site: **http://www.cieesc.org.br**
Representada por: **SIUCLÉIA MARCOS** Cargo: **COORDENADORA**

CLÁUSULA 1ª - O Termo de Compromisso do Estágio tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Estágio do Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente, o qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, e previsto na Programação Didática Pedagógica e/ou demais instrumentos cabíveis do respectivo curso, entendido o Estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, proporcionando ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural que propicia a "promoção da integração ao mercado de trabalho" e a "formação para o trabalho" de acordo com a Lei do Estágio nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e a com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CLÁUSULA 2ª - O presente Termo de Compromisso do Estágio - TCE, decorrente do convênio existente entre o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e o CIEE/SC, particulariza a relação jurídica especial existente entre o estagiário e a Unidade Concedente, caracterizando a não vinculação empregatícia, podendo ser denunciado a qualquer tempo mediante emissão do Termo de Rescisão do Estágio - TRE, ou ser prorrogado através da emissão de um Aditivo ao Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio.

CLÁUSULA 3ª - Na vigência do presente TCE, o estagiário estará incluído na cobertura do Seguro de Acidentes Pessoais.

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes Condições Básicas para Realização do Estágio Curricular Não Obrigatório:

- Vigência de **26/02/2026 a 26/10/2026**
- Horário: **13:00 às 17:00 horas, COM TOTAL DE 20 HORAS SEMANAIS**
- Apólice de Seguro n.º: **0982.00.16553.739-6 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** no valor de **R\$ 24.260,40**. Mais detalhes sobre sua apólice de seguros em <https://ciee.sc/ApoliceSeguro2025> . Para pequenos acidentes, o CIEE/SC concede assistência no valor de até **R\$1.000,00**. Para maiores informações verifique no site <http://ciee.sc/AcidentesPessoais>
- Bolsa Auxílio Mensal, inicial de **R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)** por mês
O valor poderá variar de acordo com a frequência do estágio e está sujeita a retenção no Imposto de Renda, conforme tabela de incidência fixada pelo Ministério da Fazenda que estiver em vigor.
- Auxílio-transporte de **R\$ 18,00 (Dezoito reais)**, por dia efetivamente estagiado, quando utilizado transporte coletivo para deslocamento até o local de estágio.
- O **PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO** n.º: **339465**, elaborado conforme as condições estabelecidas pela Instituição de Ensino em conformidade com a Programação Curricular estabelecida para o curso é, obrigatoriamente, documento integrante deste Termo de Compromisso do Estágio.

CLÁUSULA 5ª - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, **cabera a Unidade Concedente:**

- Proporcionar ao estagiário o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, ofertando instalações que propiciem ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Designar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estagiário no desenvolvimento de suas atividades;
- Conceder ao estagiário bolsa-auxílio e auxílio transporte em conformidade com o Art.12º da Lei do Estágio;
- Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que o abandono, a transferência do curso ou o trancamento de matrícula constituem motivos de imediata rescisão;
- Responsabilizar-se pelo repasse do auxílio transporte, diretamente ao estagiário, mediante comprovação de entrega do benefício.
- Contratar, com o auxílio do CIEE, seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;

- h) Conceder ao estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, recesso remunerado de trinta dias, a ser gozado no período compreendido entre 20 dezembro a 18 de janeiro;
- i) Reduzir, pela metade, a jornada de estágio, durante o período de provas escolares, cujo calendário será fornecido antecipadamente pela Instituição de Ensino;
- j) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização do Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
- k) Assegurar que a quantidade de estagiários de nível médio está de acordo com a proporção indicado no Art. 17º da Lei do Estágio.

CLÁUSULA 6ª - No desenvolvimento do estágio ora comprometido, caberá ao Estagiário:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, todo o Plano de Atividades estabelecido para o seu estágio;
- b) Observar e obedecer às normas internas e disciplinares da Unidade Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- c) Elaborar e entregar os relatórios ao seu Orientador de Estágio, em prazo não superior a 6 meses, de acordo com a sistemática definida pela Instituição de Ensino;
- d) Subscrever os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no período;
- e) Manter rigorosamente atualizado seus dados cadastrais e escolares, apresentando, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar ao CIEE/SC ou à Unidade Concedente;
- f) Encaminhar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Unidade Concedente e ao CIEE/SC, uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar à Instituição de Ensino e ao CIEE/SC eventuais alterações ou irregularidades no programa do estágio.

CLÁUSULA 7ª - No desenvolvimento do estágio ora comprometido, caberá à Instituição de Ensino:

- a) Aprovar o Plano de Atividades do Estágio - PAE, analisando sua adequação à proposta pedagógica do curso atendendo os requisitos suficientes de adequação à etapa e modalidade da formação profissional e cultural do estagiário;
- b) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso e do Plano de Atividades do Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- c) Orientar e avaliar o estágio e seu Plano de Atividades, de acordo com a sistemática de acompanhamento estabelecida, atendendo os itens I, II, III, IV, V e VI do Art. 7º da Lei do Estágio, a fim de garantir a sua legalidade como complemento da aprendizagem;
- d) Analisar, a cada seis meses, o Relatório de Atividades, preenchido pelos estagiários e vistos pelos supervisores, com o devido auxílio administrativo do CIEE/SC, quando for o caso;
- e) Informar à Unidade Concedente do Estágio, no início do período letivo, o calendário de provas escolares, no sentido de que a jornada de estágio, durante esse período, seja reduzida pela metade, consoante o parágrafo 2º do Art. 10º da Lei do Estágio;
- f) Informar à Unidade Concedente e ao CIEE/SC qualquer irregularidade no programa do estágio ou na situação escolar do estudante (trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino).

CLÁUSULA 8ª - No desenvolvimento do estágio ora comprometido, caberá ao CIEE/SC:

- a) Auxiliar a Unidade Concedente do Estágio na contratação do Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
- b) Integrar as responsabilidades assumidas nos convênios com a Instituição de Ensino e com a Unidade Concedente de Estágio na defesa dos interesses do Estagiário, segundo a Lei nº 11.788/08;
- c) Informar à Unidade Concedente do Estágio as condições e providências necessárias para a prorrogação do Termo de Compromisso do Estágio e Plano de Atividades do Estágio.

CLÁUSULA 9ª - Constituem motivos, entre outros, para interrupção automática deste Termo de Compromisso do Estágio:

- a) Automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
- b) A qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do estagiário;
- c) Se considerado inapto na avaliação semestral de desempenho;
- d) Em decorrência de descumprimento de qualquer obrigação assumida na oportunidade de assinatura deste Termo de Compromisso do Estágio;
- e) Pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino a que pertence o estagiário, entendendo-se como conclusão do curso o encerramento do último semestre letivo ou o cumprimento do estágio curricular obrigatório;
- f) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- g) Por abandono, caracterizado pela ausência não justificada durante três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de um mês.

CLÁUSULA 10ª - Em se tratando de estagiário menor de 18 (Dezoito) anos, as suas atividades não poderão ser insalubres, perigosas ou penosas;

§ 1º - As atividades de estágio deverão ser correlatas com o curso desenvolvido pelo menor, quando este tem formação específica;

§ 2º - A não observância do estabelecimento no "caput" da presente cláusula, responsabilizará diretamente a Unidade Concedente, a responder pela imposição das penalidades legais, seja perante o Ministério Público do Trabalho, seja perante os órgãos de fiscalização do trabalho.

CLÁUSULA 11ª - Os estagiários lotados em cartório eleitoral, durante o período eleitoral, poderão, excepcionalmente, participar de plantões realizados fora do expediente ordinário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, desde que respeitados o descanso semanal de que trata o inciso XV do art. 7º da Constituição Federal de 1988, a jornada e o horário escolar definidos no caput deste artigo. A hora trabalhada fora do expediente ordinário será computada com o acréscimo de 50% para o trabalho realizado aos sábados e de 100% para o realizado aos domingos e feriados, devendo ser compensada na semana em que ocorrer, assim considerada domingo a domingo.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do Termo de Compromisso do Estágio, as partes assinam em 04 (quatro) vias de igual teor.

Plano de Atividades do Estágio – PAE N.º: 376739 TCE

(Este documento é parte anexa e integrante do Termo de Compromisso de Estágio ou do Aditivo ao Termo de compromisso do Estágio)

Informações do Estágio

Nome do Estudante: **NICOLY FERNANDES DE VARGAS** CPF: **10540840920** Código CIEE: **1125905**

Telefone: **4792304539** E-mail: **NICOLY160605@GMAIL.COM**

Instituição de Ensino: **UDESC - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA** Campus: **UDESC - CEPLAN - SÃO BENTO DO SUL**

Curso: **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** Fase: **3º Semestre** Turno: **NOTURNO**

Matrícula n.º:

OE N.º: **425756 / 1**

Endereço(Local do Estágio): **RUA PREFEITO HUGO FISCHER, 242 - BELA VISTA - Centro - Rio Negrinho - SC - CEP: 89295000**

Vigência do Estágio: **26/02/2026 à 26/10/2026**

Vigência do PAE: **26/02/2026 à 26/10/2026**

Horário de Estágio: **13:00 às 17:00 horas, COM TOTAL DE 20 HORAS SEMANAIS**

Carga Horária Semanal: **20 HORAS SEMANAIS**

Valor da Bolsa Auxílio: **1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) (UM MIL E CEM REAIS) por mês** Benefícios: **AUXÍLIO TRANSPORTE R\$ 18,00**

(Dezoito Reais) - por dia

Modalidade do estágio: **Não Obrigatório**

Programa de Atividades: **1. ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO E INTERNO E CONFEÇÃO DE TÍTULOS, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL;**

2. PROTOCOLO, REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS RECEBIDOS NO CARTÓRIO ELEITORAL;

3. SUPORTE ÀS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO CARTÓRIO ELEITORAL;

4. APOIO À ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS, RELATÓRIOS TÉCNICOS E OUTROS DOCUMENTOS PRODUZIDOS EM CARTÓRIO;

5. PARTICIPAÇÃO NAS DIVERSAS ETAPAS DE PREPARAÇÃO DE PLEITOS ELEITORAIS;

6. EXERCER OUTRAS ATIVIDADES DETERMINADAS PELO JUIZ ELEITORAL OU PELO CHEFE DE CARTÓRIO, NO ÂMBITO DA JURISDIÇÃO ELEITORAL.

Softwares/Equipamentos Disponíveis para o Estagiário: **COMPUTADOR CONFIGURADO COM OS SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS AFETOS À JUSTIÇA ELEITORAL**

Apresentação da Unidade Concedente de Estágio - UCE

CNPJ/CPF: **05858851000193**

Razão Social / Profissional Liberal: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**

Conselho Profissional:

Data de fundação: **15/08/2003** Número de funcionários: **0**

Endereço: **ESTEVES JUNIOR, 68 - 9º ANDAR - CENTRO - Florianópolis - SC - CEP: 88015130** Email: **CP-SAPQS@TRE-SC.JUS.BR** Site:

Representada por: **RODRIGO MENDES DOS SANTOS** Cargo: **COORDENADOR DE PESSOAL**

Supervisão do Estágio: **MANASSÉS VILARIM DE ANDRADE** Cargo: **TÉCNICO JUDICIÁRIO/CHEFE DE CARTÓRIO** Formação/Tempo

Experiência: **14 ANOS NA FUNÇÃO**

E-mail Supervisor do Estágio: **ZONA074@TRE-SC.JUS.BR** CPF Supervisor do Estágio: **09851991805**

Informações relevantes:

Informações da Instituição de Ensino

Responsável pelo Estágio: **ERNESTO AUGUSTO GARBE** Cargo: **COORDENADORA** E-Mail: **ERNESTO.GARBE@UDESC.BR**

Informações sobre calendário escolar (previsão de avaliações semestrais):

Parecer do(a) responsável pelo Estágio: (☐) deferido (☐) indeferido

NICOLY-FERNANDES-DE-VARGAS_TRE-RIO-NEGRINHO_TCE_376739.PDF

Documento número #918d2eb6-c51a-44b3-a067-a2d22f3d3270

Hash do documento original (SHA256): d1db9e317648663a04739e8dea72444db2f62b274a91276f8b55fc7ac66a5d4b

Assinaturas**RODRIGO MENDES DOS SANTOS**

CPF: 005.880.589-39

Assinou em 12 fev 2026 às 14:28:45

**DELICIO PEREIRA**

CPF: 937.054.849-15

Assinou em 12 fev 2026 às 09:41:32

**JESSICA FERNANDA NAITZKI**

CPF: 107.611.149-12

Assinou em 11 fev 2026 às 14:39:03

**NICOLY FERNANDES DE VARGAS**

CPF: 105.408.409-20

Assinou em 11 fev 2026 às 14:39:48

Log

11 fev 2026, 14:29:16	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 criou este documento número 918d2eb6-c51a-44b3-a067-a2d22f3d3270. Data limite para assinatura do documento: 11 de maio de 2026 (14:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
11 fev 2026, 14:29:18	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: RODMS02@GMAIL.COM para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO MENDES DOS SANTOS.

11 fev 2026, 14:29:18	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: DELCIO.PEREIRA@UDESC.BR para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DELCIO PEREIRA.
11 fev 2026, 14:29:19	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: JESSICA.NAITZKI@CIEESC.ORG.BR para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JESSICA FERNANDA NAITZKI.
11 fev 2026, 14:29:20	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: NICOLY160605@GMAIL.COM para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo NICOLY FERNANDES DE VARGAS.
11 fev 2026, 14:39:05	JESSICA FERNANDA NAITZKI assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail JESSICA.NAITZKI@CIEESC.ORG.BR. CPF informado: 107.611.149-12. IP: 186.232.148.195. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.249422063213235 e longitude -49.38919096344379. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão v1.1383.6 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
11 fev 2026, 14:39:49	NICOLY FERNANDES DE VARGAS assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail NICOLY160605@GMAIL.COM. CPF informado: 105.408.409-20. IP: 143.0.84.74. Componente de assinatura versão v1.1383.6 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 fev 2026, 09:41:32	DELICIO PEREIRA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail DELCIO.PEREIRA@UDESC.BR. CPF informado: 937.054.849-15. IP: 200.19.103.6. Componente de assinatura versão v1.1383.7 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 fev 2026, 14:28:45	RODRIGO MENDES DOS SANTOS assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail RODMS02@GMAIL.COM. CPF informado: 005.880.589-39. IP: 187.94.103.218. Componente de assinatura versão 1.1384.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 fev 2026, 14:28:46	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 918d2eb6-c51a-44b3-a067-a2d22f3d3270.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 918d2eb6-c51a-44b3-a067-a2d22f3d3270, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.